PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020 | Ano III | Edição nº 501 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Suspensão	1
Extrato	1
Notificações	2
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

OBJETO: Registro de preços de materiais de limpeza. ENCERRAMENTO: 18/02/2020, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 03 de fevereiro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Suspensão

TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de um Sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto Eletrônico.

Fica suspensa a data de realização do Pregão Presencial nº 05/2020, que estava designada para o dia 10/02/2020, às 9hs, a fim de que possa ser elaborado novo edital, devidamente atualizado com as mudanças propostas por empresa interessada em participar do certame. A nova data será posteriormente publicada. Pederneiras, 04 de fevereiro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 13/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: OLIX CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PESQUISA DE OPINIÃO LTDA OBJETO: Contratação dos serviços de avaliação através de pesquisa de satisfação dos serviços prestados pelo Município de Pederneiras a partir da opinião dos usuários. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 ASSINATURA: 24/01/2020. VIGÊNCIA: 60 dias . MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 24 de janeiro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 14/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Elismário Pereira Moreira - EPP. OBJETO: Contratação das Obras de execução de passeio publico nas áreas verdes localizadas nos Conjuntos Habitacionais: Vicente Juliano Minguili, Maria Elena Pereira Bertolini e Giácomo Bertolini - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R$ 289.982,41. ASSINATURA: 28/01/2020. VIGÊNCIA: 75 dias. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 04. Pederneiras, 28 de janeiro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 15/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: S. Batista de Almeida Construções Eireli - EPP. OBJETO: Contratação das Obras de reforma do prédio do Centro Comunitário, localizado no Núcleo Habitacional Antônio de Conti - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R$ 216.112,72. ASSINATURA: 28/01/2020. VIGÊNCIA: 05 meses. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 07. Pederneiras, 28 de janeiro de 2020.

Notificações

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CIÊNCIA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

De acordo com o que determina o artigo 112 da Lei Estadual 10.083/1998, fica a empresa abaixo relacionada ciente do respectivo Auto de Imposição de Penalidade, podendo apresentar defesa no prazo de 10 dias junto à Vigilância Sanitária Municipal sito à Rua Benjamim Monteiro, O-146 Centro – Pederneiras/SP.

Processo: 262/19.

Infrator: Giuliano Mansano Mendes.

Endereço: Avenida Paulista, O-243, Centro.

Auto de Imposição de Penalidade nº 001/2020.

Penalidade Imposta: Advertência.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 01/2020

Regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pederneiras.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.619, de 10 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de definir, padronizar e regulamentar os procedimentos de controles de frequência dos servidores;

Considerando que toda a escala de trabalho de servidores públicos deve atender ao interesse público, tendo em vista os limites quanto a jornada diária ou semanal e de carga horária fixada por lei.

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores efetivos dos quadros da Câmara Municipal de Pederneiras, sujeitos ao controle de frequência através do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - REP, obedecerá ao que segue:

I - para os servidores cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta horas), a jornada diária deverá ser de oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora, sendo admitida, no intervalo intrajornada, tolerância de cinco minutos, os quais não serão computados como horas positivas ou negativas;

II - para os servidores cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte horas), a jornada diária deverá ser de quatro horas ou em regime de escala definida pela Presidência da Casa;

Art. 2º A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no horário compreendido entre 08h00 e 17h00 para os cargos com carga horária

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

semanal de 40 horas e entre 8h00 e 12h00 para os cargos com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único. Exceções ao previsto no caput deste artigo deverão ser informadas documentalmente com a devida fundamentação, para avaliação pela Direção Geral e decisão do Presidente.

Art. 3º Todo servidor deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes somente poderão ser efetuadas quando previamente autorizadas pela Chefia imediata e Direção da área, através do formulário próprio

Art. 4º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse do Legislativo assim o exigir.

Art. 5º Serão justificadas as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - participação em eventos e treinamentos previamente autorizados, mediante apresentação de comprovante à Diretoria Geral, o qual deverá ser anexado ao "Formulário de Justificativa de Ponto";

II - comparecimento a consultas médicas ou odontológicas ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou de seus dependentes, mediante apresentação de comprovante à Diretoria Geral, o qual deverá ser anexado ao "Formulário de Justificativa de Ponto";

III - demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no "Formulário de Justificativa de Ponto";

IV - outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.

Art. 6º Quando constatados a habitualidade injustificada de registros fora do horário estipulado para o servidor no relógio do ponto, sem a autorização prevista neste artigo, poderá ser instaurado procedimento de Sindicância Administrativa por não observação de normas legais e regulamentares.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

Art. 7º Quando, em razão de problemas técnicos ou força maior, o sistema eletrônico de ponto não estiver em operação, a Diretoria registrará manualmente a jornada de trabalho dos servidores, através de memorando e entregá-lo à Contadoria.

Art. 8º Caracteriza infração disciplinar o não cumprimento deste regulamento, respondendo solidariamente a Chefia que tenha concordado com a irregularidade pela ação ou omissão de suas responsabilidades.

Art. 9º Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pederneiras.

Art. 10 Este Ato entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Pederneiras, 30 de janeiro de 2020.

Danilo Alborghetti
- Presidente –

Regina Haddad Barrach Zabalia
- 1ª Secretária –

Ezequiel dos Santos Lima
- 2º Secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 02/2020

"Autoriza a compra de um novo veículo de passeio, com capacidade de 5 lugares para a Câmara Municipal de Pederneiras."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pederneiras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Câmara Municipal de Pederneiras possui até presente momento um único veículo de passeio, sendo este Vectra Sedan Elite 2.0 ano 2010, está com dez anos de uso, com mais de 170.000 km rodados e nos últimos anos apresentou vários problemas, acarretando gastos em oficinas mecânicas;

Considerando que há a necessidade de deslocamento dos funcionários e vereadores entre os vários órgãos administrativos e instituições, para cumprimento de seus deveres no âmbito do Estado;

Considerando que a compra desse novo veículo visa maior economia, segurança, espaço e versatilidade aos seus usuários;

Considerando que após a compra do novo veículo, o atual veículo Vectra Sedan estará condicionado ao repasse à Prefeitura Municipal de Pederneiras e;

Considerando que no orçamento vigente foi consignado recurso para tal aquisição:

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pederneiras fica autorizada a executar o respectivo processo licitatório para aquisição de um novo veículo de passeio, com capacidade para 5 pessoas.

Artigo 2º - Todas as fases do Processo Licitatório deverão seguir a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 com suas alterações e Legislações Municipais vigentes.

Artigo 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pederneiras, 27 de janeiro de 2020.

Danilo Alborghetti
Presidente

Regina Barrach
1ª Secretária

Ezequiel Lima
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, na data supra.

Reginaldo J. dos Reis Monteiro
Diretor Geral

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 03/2020

Nomeia ocupante da Função Gratificada que especifica, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.619/2020, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 3.619/2020, que trata da estrutura de Funções Gratificadas na Câmara Municipal de Pederneiras, a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a funcionária MARIA ADELIA BARNEZI CÂMARA, ocupante de cargo efetivo deste Poder, para ocupar a Função Gratificada de Encarregada do Controle Interno.

Parágrafo Único. A funcionária ora nomeada receberá a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo.

Art. 2º A gratificação a que faz jus a servidora não se incorporará ao salário-base caso retorne ao cargo de provimento inicial, via concurso público, neste Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 29 de janeiro de 2020.

Danilo Alborghetti
- Presidente –

Regina Haddad Barrach Zabalia
- 1ª Secretária –

Ezequiel dos Santos Lima
- 2º Secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 04 /2020

Nomeia ocupante da Função Gratificada que especifica, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.619/2020, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 3.619/2020, que trata da estrutura de Funções Gratificadas na Câmara Municipal de Pederneiras, a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o funcionário BRUNO PADILHA TEDESCHI, ocupante de cargo efetivo deste Poder, para ocupar a Função Gratificada de Pregoeiro.

Parágrafo Único. O funcionário ora nomeado receberá a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo.

Art. 2º A gratificação a que faz jus o servidor não se incorporará ao salário-base caso retorne ao cargo de provimento inicial, via concurso público, neste Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 29 de janeiro de 2020.

Danilo Alborghetti
- Presidente –

Regina Haddad Barrach Zabalia
- 1ª Secretária –

Ezequiel dos Santos Lima
- 2º Secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 05 /2020

Nomeia ocupante da Função Gratificada que especifica, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.619/2020, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 3.619/2020, que trata da estrutura de Funções Gratificadas na Câmara Municipal de Pederneiras, a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a funcionária ROSANA DANIELA GIMENES DO VALE, ocupante de cargo efetivo deste Poder, para ocupar a Função Gratificada de Ouvidora.

Parágrafo Único. A funcionária ora nomeada receberá a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento de seu cargo.

Art. 2º A gratificação a que faz jus a servidora não se incorporará ao salário-base caso retorne ao cargo de provimento inicial, via concurso público, neste Legislativo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 29 de janeiro de 2020.

Danilo Alborghetti
- Presidente –

Regina Haddad Barrach Zabalia
- 1ª Secretária –

Ezequiel dos Santos Lima
- 2º Secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 06 /2020

"Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Pederneiras, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.619/2020, e dá outras providências".

Considerando os dispostos nos arts. 29 e 53, da Lei Complementar nº 3.619/2020, que trata da restruturação do Plano de Cargos, Vencimentos, Licenças e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Pederneiras, e dá outras providências, a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, respectivamente designados para cumprir as funções descritas de: Presidente, Relator e Membros, da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual quadrimestral, conforme a Lei Complementar nº 3.619/2020:

PRESIDENTE: MAURÍCIO POSSEBON NETO
RELATOR: CRISTIANE FRANCIS ARIELO
MEMBRO: LUCIA HELENA DIAS URRÉA
MEMBRO: WAGNER ARNALDO BOSCOLO
MEMBRO: REGINALDO JORGE DOS REIS MONTEIRO

Art. 2º Os Servidores aqui designados para esta Comissão, não farão jus a nenhum tipo de remuneração para exercício da função durante a nomeação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 31 de janeiro de 2020.

Danilo Alborghetti
- Presidente –

Regina H. Barrach Zabalia
- 1ª Secretária –

Ezequiel dos Santos Lima
- 2º Secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro – CEP 17280-000 – Cx. Postal 140 – (14) 3283-8810
e-mail: **camara@camarapederneiras.sp.gov.br** – www.camarapederneiras.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281